

Lei nº 573/84

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Equipe de Higiene com a quantia de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para realização de construção da matriz d'aquela localidade.

Art. 2º - A despesa decorrente da subvenção autorizada no artigo anterior, correrá por conta da dotação 3.2.3.0. Transferências a Instituições Privadas - 3.2.3.1. Subvenções Sociais - Entidades Assistenciais - Psilo, creches, etc.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 10 de Abril de 1984.